

Registrado no livro nº 002

às folhas 42, 42v e 43

Em 15/09/94

Josimar



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUIA BRANCA - ES

C.G.C. 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 017/94

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado no quadro de avisos

no prédio da Câmara Municipal

Câmara Municipal

Em 15/09/94

Josimar

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizado a requerer a quebra de sigilo bancário e fiscal relativos ao período posterior à 02 de janeiro de 1993, das seguintes pessoas físicas:

I - Ademir Luiz Possatti, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado em Águia Branca - ES, portador do CPF. Nº. 910.009.987-20.

II - Ailton Horácio Rodriguês, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, residente e domiciliado no Município de Águia Branca, portador do CPF. Nº. 377.068.107-04.

III - Audines Ângelo, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado em Águia Branca - ES, portador do CPF. Nº. 989.037.487 - 00

Art. 2º - As informações e documentos relativos à presente Resolução deverão ser repassados à Comissão Parlamentar de Inquérito instituída através da Resolução nº 010/94, mediante a observância das cautelas necessárias, tão logo obtidas por intermédio da Presidência da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, em 15 de setembro de 1994.

Marcos Zarowny

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Sebastião P. Pereira Viana Filho

1º Secretário